



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br  
CNPJ 18.008.193/0001-92  
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 034/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), pelas seguintes dotações:

11 Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Abastecimento	
26 Transporte	
784 Transporte Hidroviário	
714 Transporte Hidroviário	
1089 Aquisição Equipamento e Material Permanente Hidroviário	
449052 Equipamento e Material Permanente Hidroviário	
Total	128.000,00

**Art. 2º** Este crédito especial será utilizado para aquisição de uma balsa para o Distrito de Guaipava

**Art. 3º** Será recurso para a abertura do Crédito Especial Adicional, de que trata o artigo 1º, desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações:

05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12 Educação	
363 Ensino Profissional	
425 Assistência a Estudante de Ensino Médio Profissional	
2060 Auxílio p/Curso Ensino Técnico Profissional	
339018	64.819,67
05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12 Educação	
364 Ensino Superior	
435 Assistência a Estudantes do Ensino Superior de Educação	
339018 Auxílio Financeiro a Estudante	51.268,24
01 Gabinete do Prefeito	
01 Gabinete do Prefeito	
04 Administração	
122 Administração Geral	
2006 Pagamento de Sentenças Judiciais	
339091 Sentenças Judiciais	11.912,09
Total	128.000,00

17/09/20  
15:09  
PROTOCOLO Nº 270/20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br  
CNPJ 18.008.193/0001-92  
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

## Justificativa Projeto de Lei ...<sup>034</sup>..... 2020

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei anexo, que “ Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial suplementar e dá outras providências”.

Tendo em vista a necessidade de melhorar a segurança e conforto das pessoas que utilizam o transporte hidroviário no Distrito de Guaipava com destino ao município de Eloi Mendes, principalmente pequenos produtores rurais, iremos adquirir um balsa, considerando ainda não existir dotação orçamentária para suportar tal despesa, submetemos a proposta ao exame dessa colenda Câmara Municipal e solicitamos a Vossa Excelência que atribua á matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, de conformidade com o disposto no art.71 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu MG 17 de setembro de 2020.

**José Tiburcio do Prado neto**

Prefeito Municipal

Exmo Sr.

**Andre Romão Nasser**

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal Paraguaçu



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ 18.008.193/0001-92  
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Paraguaçu, 17 de setembro de 2020.

**José Tiburcio do Prado Neto**

Prefeito Municipal